



(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ao  
Sr. Pregoeiro e equipe de apoio  
Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS-FMAS/PMVJ  
Avenida Ayrton Senna, nº 242 – Bairro Comercial.  
Vitória do Jari-AP, CEP: 68.924-000.

**Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 07/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_ (cargo na empresa) \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no edital de pregão acima especificado, vem perante V.S., credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
Nome, Cargo e Carimbo



(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO II

**MODELO DA PROCURAÇÃO**

Ao  
Sr. Pregoeiro e equipe de apoio  
Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS-FMAS/PMVJ  
Avenida Ayrton Senna, nº 242 – Bairro Comercial.  
Vitória do Jari-ap, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 07/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede na cidade de ....., sito a (rua, avenida), nº....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº....., a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória do Jari, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº XX/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação e de enquadramento como “ME” ou “EPP”, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e documentos, comprometer-se pela entrega da proposta reformulada após a sessão, conforme o caso, e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

**A presente Procuração é válida até o dia ..... de .....de 2022.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Outorgante



(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Sr. Pregoeiro e equipe de apoio  
Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS-FMAS/PMVJ  
Avenida Ayrton Senna, nº 242 – Bairro Comercial.  
Vitória do Jari-ap, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 07/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Nome, Ass. e CNPJ  
ASSINATURA

**Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.**



## TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO AUXILIO NATALIDADE (KIT BEBÊ) DE PARCELADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FMAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARÍ.

1.1-Constitui o objeto do Termo de Referência para o PREGÃO PRESÊNCIAL.

## 2. DESCRIÇÃO DE CONTITATIVO DO OBJETO

### Benefício Eventual Auxilio Natalidade (Kit Bebê)

ITEM	DESCRIÇÃO (KIT Bebê)	UND	QTD
01	SACOLA	UND	500
02	BANHEIRA	UND	500
03	PAGÃO C/ 03 PEÇAS	CNJ	500
04	TOALHA DE BANHO C/CAPUS	UND	500
05	FRALDA DE PANO (5 UND)	PCT	500
06	CALÇA ENXUTA	UND	500
07	CALÇA SEM PÉ (3 UND)	PCT	500
08	CAMISA (3 UND)	PCT	500
09	SAPATINHO DE LÃ	PAR	1000

### 2.1 DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E MÉDIA DE PREÇO DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO (KIT Bebê)	UND	QTD	Valor UND	Valor Total
01	SACOLA	UND	01	R\$ 63,33	R\$ 63,33
02	BANHEIRA	UND	01	R\$ 37,60	R\$ 37,60
03	PAGÃO C/ 03 PEÇAS	CNJ	01	R\$ 27,93	R\$ 27,93
04	TOALHA DE BANHO C/CAPUS	UND	01	R\$ 37,83	R\$ 37,83
05	FRALDA DE PANO (5 UND)	PCT	01	R\$ 25,47	R\$ 25,47
06	CALÇA ENXUTA	UND	01	R\$ 14,00	R\$ 14,00
07	CALÇA SEM PÉ (3 UND)	PCT	01	R\$ 14,33	R\$ 14,33
08	CAMISA (3 UND)	PCT	01	R\$ 9,43	R\$ 9,43
09	SAPATINHO DE LÃ	PAR	01	R\$ 9,97	R\$ 9,97
					<b>239,89</b>

**Auxilio Natalidade.**

**Quantidade total estimado: 500 kits natalidade.**

**Valor Total:**

**R\$: 119.950,00**

## 1 – JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para **Contratação de Empresa para FORNECIMENTO AUXILIO NATALIDADE (KIT BEBÊ) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL E ASSISTENCIA SOCIAL. FORNECIMENTO AUXILIO**



**NATALIDADE (KIT BEBÊ), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VITÓRIA DO JARI-AP**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência para atender as demandas das famílias Assistidas pelo CRAS. O **Benefício Eventual**, modalidade **Auxílio Natalidade** é o **benefício** assistencial concedido à mãe ou alguém que a represente legalmente. É disponibilizado em pecúnia, por criança nascida ou em situação de natimorto e em bens de consumo por criança nascida. Os **Benefícios Eventuais** visam o atendimento imediato de necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais, ou seja, situações inesperadas. Este **benefício** é ofertado pelo município e pelo Distrito Federal nas situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. O benefício eventual de auxílio natalidade, constitui-se em um auxílio temporário, não contributivo da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e pode ocorrer na forma de bens de consumo através do fornecimento de enxoval para o recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

#### **4. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PELA CONTRATADA**

**4.1** Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta e do recebimento dos materiais licitados.

**4.2** Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

**4.3** O prazo de validade da Proposta não deverão ser inferiores a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura das Propostas de preços.

**4.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

#### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

**5.1** O objeto será disponibilizado nos locais indicados, e/ou retirado no estabelecimento, mediante requisição (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF) devidamente autorizada e de acordo com este termo de Referência e em conformidade com a Nota de Empenho.

**5.2** A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item (ns) deverá entregar os materiais que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado.

**5.3** Para a comprovação do recebimento dos materiais será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento, após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram fornecidos conforme ao termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

**5.4** A previsão para pagamento será de até 15 (quinze) dias uteis, após o fornecimento, uma vez observada que os mesmos foram fornecidos de acordo as condições estabelecidas.

#### **6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**



6.1 Para a comprovação da Aquisição dos objetos será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo conforme este termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

## 7. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo municipal de Assistência Social de Vitória do Jari/AP, contendo seu endereço, seu CNPJ e, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco do FORNECEDOR, descrição do Objeto contratado, após a conferência e atesto da fiscalização estando de acordo com os materiais entregues, deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social /PMVJ, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Produto – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedidas pela sede do domicílio da empresa contratada e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante do FORNECEDOR, e de acordo com o previsto no Processo Administrativo nº **135-SEMAS-FMAS/PMVJ**, obedecendo-se a dotação orçamentária para o Orçamento Municipal Vigente.

7.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7.1.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.1.3 Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do FORNECEDOR, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

7.1.4 Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o FORNECEDOR.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Vitória do Jari /AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL-SEMAS- FMAS/FEAS	AÇÃO	08.244.0135.2-093	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL-SEMAS- FMAS/CRAS	AÇÃO	08.241.0592.1-055	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL-SEMAS- FMAS/SEMAS	AÇÃO	08.122.0052.2-085	NATUREZA	3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ  
AV. AYRTON SENNA Nº242 – BAIRRO, COMERCIAL.  
CNPJ: 11.448.928/0001-50  
e-mail: fmas2827@mail.com / [cplscofmas@gmail.com](mailto:cplscofmas@gmail.com)  
Contato: (96) 99121-4271 / (96) 99198-0752 / (96) 99185-8623





SECRETARIA MUNICIPAL- Manutenção das atividades de enfrentamento do COVID 19	AÇÃO	08.244.0124.2-072	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
--	------	-------------------	----------	-----------------

**8.2** O valor estimado orçado para este processo é de **R\$ 119.950,00 (cento e dezenove mil novecentos e cinquenta reais)**

**.8.3** A disponibilidade financeira para o presente objeto é de **R\$ 119.950,00 (cento e dezenove mil novecentos e cinquenta reais)**.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**10.1** Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações são dispensáveis o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

## **11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**11.1** Fornecer os objetos nas condições estabelecidas Pregão Presencial de Licitação e seus anexos.

**11.2** Fornecer o material da marca e modelo ofertado na sua proposta.

**11.2.1** Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotada do material por outro de qualidade igual ou superior.

**11.3** Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

**11.4** Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social /PMVJ.

**11.5** Substituir os objetos que não atenderem as especificações.

**11.6** Assumir a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Vitória do Jari por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA DO JARI E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO**

**12.1** Receber os objetos e dar a aceitação no caso de os materiais atenderem as especificações deste Termo de Referência.



**12.2** Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

**12.3** Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

**12.4** Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**12.5** A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

**12.6** O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, decorrendo o prazo de 12 (doze) meses de vencimento, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

**12.7** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

**12.8** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

**12.9** A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, que será anexada ao Pregão Presencial de Licitação.

### 13. DAS PENALIDADES

**13.1** Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e previstas no instrumento contratual.

### 14. LOCAL DE ENTREGA

**14.1** Os materiais serão entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, no prazo de até no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão oficial da ordem de fornecimento, mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF devidamente autorizada e de acordo com este Termo de Referência e em conformidade com a Nota de Empenho.

**14.2** A solicitação oficial do fornecimento do objeto, emitida pela Coordenadora do FMAS/VJ, terá o seu teor repassado para o licitante vencedor por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax), e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de no horário de 08h00min às 17h00min.





**14.3** A Licitante vencedora deverá entregar as mercadorias constantes neste Pregão Presencial de Licitação, dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza do fornecimento requer.

**14.4** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de assistência Social/PMVJ se reserva o direito de devolver no todo ou em parte, as mercadorias que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital ou na Ata, e/ou que não esteja adequado para o uso.

**14.5** Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a Contratada entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

**14.5.1** A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

**14.6** O objeto será entregue somente à pessoa credenciada pelo Contratante, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega não esteja de acordo com o pedido, o mesmo será devolvido.

**14.7** A Proponente vencedora obriga-se a entregar os produtos, objeto deste Pregão Presencial de Licitação em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o Contratante com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

**14.8** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes dentre outras, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

## **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP**

**15.1** A vigência da Ata para o fornecimento será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

## **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## **17. OUTRAS INFORMAÇÕES**

**17.1** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social /PMVJ, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

**17.2** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Presidente da CPL da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ porventura julgar necessário.



**17.3** A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**17.4** Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de assistência Social/PMVJ, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

**17.5** É facultado ao Presidente de CPL da Secretaria Municipal de assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, em qualquer fase da, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Pregão Presencial de Licitação e seus anexos.

**17.6** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Pregão Presencial de Licitação.

**17.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência do Pregão Presencial de Licitação e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

**17.8** Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

**17.9** Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os materiais negociados.

**17.9.1** O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

**17.9.2** O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

**17.9.3** O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ.

**17.10** Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

**17.10.1.** Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o (a) Presidente da Comissão de licitação e a Secretaria Municipais de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, em suas decisões.

**17.11.** Este no Termo de Referência do Pregão Presencial de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ



## 18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas.

Vitória do Jari-AP, XX de XXX de 2022

---

**YSMAILTON MIRANDA GOMES**

Diretor Administrativo  
Dec.nº083/GAB/PMVJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ  
AV. AYRTON SENNA Nº242 – BAIRRO, COMERCIAL.  
CNPJ: 11.448.928/0001-50  
e-mail: fmas2827@mail.com / [cplscofmas@gmail.com](mailto:cplscofmas@gmail.com)  
Contato: (96) 99121-4271 / (96) 99198-0752 / (96) 99185-8623





**ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA  
FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF n° XXX/2022-[sigla da unidade gerenciadora]**

EMPRESA DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
ENDEREÇO: XX  
TEL. CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.

Autorizamos a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, a fornecer os materiais de acordo com a especificação e preço abaixo relacionado, conforme as condições constantes do PP (SRP) n° xx/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ.

**1. PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, pagará a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, pelo fornecimento dos produtos a seguir discriminado, e atestado recebimento pela [informar unidade requisitante], o preço total de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), somatório do preço total do item conforme PP (SRP) n° xx/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ..

Os preços referidos no item anterior incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como seus imprevistos, lucros, frete, taxas e impostos.

ITEM DO EDITAL	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
X	XXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ X,XX	X.XXX,XX
<b>Valor total R\$</b>					<b>R\$ X.XXX,XX</b>

**2. USO E DESTINAÇÃO DO PRODUTO**

**DESCREVER O USO E DESTINO DO PRODUTO**

**Exemplo de Justificativa**

Fornecimento de XX objetos, sendo o Item X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, sendo o material em referência destinado para uso em serviços (discriminar o destino do uso).

**3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DESTINO E PRAZOS DE ENTREGA**

O objeto será fornecido de imediato e/ou no estabelecimento, os demais materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento desta Autorização, ao responsável da Certificação de Nota Fiscal no Departamento da Câmara Municipal de [informar unidade requisitante] Vitória do Jari. Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ.

Vitória do Jari - AP, xx de xx de 2022.

**YSMAILTON MIRANDA GOMES**  
Diretor Administrativo – SEMAS-FMAS  
Dec. n° 007/2021-GAB/PMVJ



ANEXO V  
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELOS)

Ao  
Sr. Pregoeiro e equipe de apoio  
Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS-FMAS/PMVJ  
Avenida Ayrton Senna, nº 242 – Bairro Comercial.  
Vitória do Jari-ap, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP N° 07/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ

**OBJETO:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO AUXILIO NATALIDADE (KIT BEBÊ) DE PARCELADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FMAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARÍ.**

**DO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ e seus anexos.**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome Fantasia					
Razão Social					
CNPJ		Optante pelo SIMPLES	(Sim / Não)		
Endereço					
Bairro		Cidade			
CEP		E-mail			
Telefone		Fax			
Banco		Agência	C. Corrente	Cidade	

Proposta que faz a empresa supracitada para o fornecimento dos materiais relacionados abaixo, conforme estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 07/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	Valor uni	Valor Total
01	SACOLA		UND	500		
02	BANHEIRA		UND	500		
03	PAGÃO C/ 03 PEÇAS		CNJ	500		
04	TOALHA DE BANHO C/CAPUS		UND	500		
05	FRALDA DE PANO (5 UND)		PCT	500		
06	CALÇA ENXUTA		UND	500		
07	CALÇA SEM PÉ (3 UND)		PCT	500		
08	CAMISA (3 UND)		PCT	500		
09	SAPATINHO DE LÃ		PAR	500		
<b>(KIT BEBÊ) 500 UNIDADE</b>						



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ**



No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais de mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial nº xx/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ e concorda com as mesmas.

Os dados do responsável pela assinatura de contrato: Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (natural), (estado civil), (profissão), portador da CI nº XXXXXX/XX, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, telefone para contato (XXX) XXXXX-XXXX.

(local e data), XX de xxxxxxxx de 2022

**Assinatura do representante legal / carimbo da empresa**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante



## ANEXO VI

Ao  
Sr. Pregoeiro e equipe de apoio  
Secretaria Municipal de Assistência Social/semas-fmas/pmvj  
Avenida Ayrton Senna, nº 242 – Bairro Comercial.  
Vitória do Jari-ap, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP N° 07/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ

## DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 07/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ.

#### TIMBRE DA EMPRESA

Ao  
Sr. Pregoeiro e equipe de apoio  
Secretaria Municipal de Assistência Social/semas-fmas/pmvj  
Avenida Ayrton Senna, nº 242 – Bairro Comercial.  
Vitória do Jari-ap, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 07/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

- há regularidade fazendária.
- não há regularidade fazendária.

VITÓRIA DO JARI (AP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Licitante





## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº XX/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ PROCESSO nºXX/2022-SEMAS-FMAS/PMVJ.

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 242, bairro Comercial, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.448.928/0001-50, representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora: DEUZINETE MATIAS DOS SANTOS, brasileira, casada, Servidora Pública, portadora de identidade nº198628 Politec/AP, inscrito no CPF nº 891.117.452-15, residente e domiciliado na Avinda Airton Senna nº 582 Bairro: Prainha, Município de Vitória do Jari/AP, representada Pelo Tesoureiro do FMAS o Senhor JOSIMAR LIMA DE FREITAS, brasileiro, Casado, , RG nº 424421 PTC/AP, CPF/MF nº005.231.592-42- residente e domiciliada na Rua Pedro Ladislau , nº4401, bairro Santa Clara, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., , Conta nº....., Banco ....., Ag. ...., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **PROCESSO nºXX/2022-DA-SEMAS-FMAS/PMVJ- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº XX/2022-CPLCSO/SEMAS-FMAS/PMVJ**,, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) .....,CPF nº ....., CI nº....., residente à....., doravante denominada **DETENTOR DA ATA**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento de materiais**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº. 4.342/2002, Decreto nº 7.892/2013, com as alterações do Decreto nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 004/2015, LC nº. 123/2006, alterada pelas LC Nos. 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015, Lei Municipal 261/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Expediente O objeto desta Ata é o registro dos preços da DETENTORA DA ATA para **REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO AUXILIO NATALIDADE (KIT BEBÊ) DE PARCELADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FMAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARÍ, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência – e Edital de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nºxx/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ**.

1.2 Os preços do DETENTOR DA ATA, constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica o DETENTOR DA ATA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ  
AV. AYRTON SENNA Nº242 – BAIRRO, COMERCIAL.  
CNPJ: 11.448.928/0001-50  
e-mail:fmas2827@mail.com / [cplscofmas@gmail.com](mailto:cplscofmas@gmail.com)  
Contato: (96) 99121-4271 / (96) 99198-0752 / (96) 99185-8623





2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, até XX de xxxxxxxx de 2022, cujo termo inicial será a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em ...../...../..... seguido da data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº XX/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1 Integram o presente Registro de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social-PMVJ, como ÓRGÃO GERENCIADORE. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O valor da presente Ata, correspondente ao objeto previsto na Cláusula Primeira, perfaz um valor total estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx, conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	Valor uni	Valor Total
01	SACOLA		UND	500		
02	BANHEIRA		UND	500		
03	PAGÃO C/ 03 PEÇAS		CNJ	500		
04	TOALHA DE BANHO C/CAPUS		UND	500		
05	FRALDA DE PANO (5 UND)		PCT	500		
06	CALÇA ENXUTA		UND	500		
07	CALÇA SEM PÉ (3 UND)		PCT	500		
08	CAMISA (3 UND)		PCT	500		
09	SAPATINHO DE LÃ		PAR	500		

4.2 Os preços dos objetos deverão ser aqueles praticados para a compra do tipo à vista.

4.3 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Secretaria Municipal de Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, contendo seu endereço, seu CNPJ e, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco do DETENTOR DA ATA, descrição do Objeto contratado, após a conferência e atesto da fiscalização estando de acordo com os materiais entregues, deverá ser encaminhado ao Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Produto – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedidas pela sede do domicílio da empresa contratada e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante do DETENTOR DA ATA, e de acordo com o previsto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ**, obedecendo-se a dotação orçamentária para o Orçamento Municipal Vigente.

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio DETENTOR DA ATA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



**4.3.2** A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao DETENTOR DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**4.3.3** Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do DETENTOR DA ATA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

**4.3.4** Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o DETENTOR DA ATA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**5.1** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL-SEMAS- FMAS/FEAS	AÇÃO	08.244.0135.2-093	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL-SEMAS- FMAS/CRAS	AÇÃO	08.241.0592.1-055	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL-SEMAS- FMAS/SEMAS	AÇÃO	08.122.0052.2-085	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL- Manutenção das atividades de enfrentamento do COVID 19	AÇÃO	08.244.0124.2-072	NATUREZA	3.3.90.30.00.00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1** Durante a validade do registro, o DETENTOR DA ATA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

**6.2** A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

**6.3** A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. XXX/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ.

**6.4** Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento - AF e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA ATA:**

**7.1** Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

#### **CLAUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS:**

**8.1** Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.



**8.2** No caso de solicitação de revisão de preço por parte do DETENTOR DA ATA, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

**8.3** Na ocasião do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o ORGÃO GERENCIADOR deverá: convocar o DETENTOR DA ATA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberada do compromisso assumido; e convocar o próximo melhor classificado no certame PP (SRP) nº XX/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ, visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ORGÃO GERENCIADORA poderá liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do produto; e convocar os demais DETENTORES DA ATA visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o GERENCIADOR DA ATA poderá proceder ao cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.4** Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

**8.5** Sendo julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

**8.6** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**9.1** Os produtos serão entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, mediante requisição (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF) devidamente autorizada e em conformidade com a Nota de Empenho, tudo em conformidade ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NºXX/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ**, sem quaisquer ônus adicionais para a SEMAS-FMAS/PMVJ, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

**9.2** O DETENTOR DA ATA obriga-se a entregar os objetos desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48h (quarenta e horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a ORGÃO GERENCIADOR com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues;

**9.3** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;



b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**10.1** Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, o DETENTOR DA ATA:

a) Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta;

b) Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente os objetos descritos no Termo de Referência de boa qualidade;

c) Caso haja interrupção ou atraso na entrega solicitada, o DETENTOR DA ATA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo ORGÃO GERENCIADOR que tomará as providências necessárias para adequação da entrega dos materiais; os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo ORGÃO GERENCIADOR, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega dos materiais esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, e/ou das unidades administrativas, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;

f) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

g) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) Disponibilizar acesso através (AF), por meio de Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, permitindo e emissão de relatórios;

i) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

j) atender às solicitações dos Fornecimento com presteza e tempestividade;

k) apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;

l) todas as despesas relativas aos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;



m) indicar na nota fiscal/fatura descrição do objeto, número do certame licitatório e o número do item correspondente aos materiais entregues;

n) responder pelos danos causados diretamente ao GERENCIADOR DA ATA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo GERENCIADOR DA ATA;

o) responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

p) manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA:**

11.1 obrigam-se a:

a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

b) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

c) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

d) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Municipal de Vitória do Jari, e demais meios da imprensa oficial se necessário;

e) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO DA ATA:**

12.1 O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelos GERENCIADORES DA ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DE REGISTRO:**

13.1 O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ORGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e

d) estiver presentes razões de interesse público.



**PARAGRAFO PRIMEIRO: O DETENTOR DA ATA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** Caso o DETENTOR DA ATA convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 14.1**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o ORGÃO GERENCIADOR em perdas e danos, por I – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; III – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município de Vitória do Jari, e demais meio da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O ORGÃO GERENCIADOR cabe o direito de revogar esta Ata por interesse pública, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ



Integra esta Ata, o PROCESSO nºXXX/2022-GAB/SEMAS-FMAS-PMVJ - Edital de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº XXX/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ e a proposta do DETENTOR DA ATA para todos os fins de direito, independente de transcrição e seus anexos. Compete ao ORGÃO GERENCIADOR dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 03 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Vitória do Jari/AP, .... de .....de 2022.

ORGÃOS GERENCIADORES:

**DEUZINETE MATIAS DOS SANTOS**

Secretária da SEMAS/PMVJ.  
Decreto nº006/2021-GAB-PMVJ

**JOSIMAR LIMA DE FREITAS**

Tesoureiro do FMAS  
Decreto nº300/2022-GAB/PMVJ.

DETENTOR DA ATA:

*[inserir razão social da empresa]*  
*[inserir representante legal da empresa]*  
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º





## ANEXO IX

Contrato de fornecimento, que, entre si, celebram, de um lado, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social-PMVJ (AP), e, do outro, \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PMVJ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 242, bairro Comercial, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.448.928//0001-50, representada neste ato pela a Secretária Municipal de Assistência Social-FMAS/PMVJ, a doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., , Conta nº....., Banco ....., Ag. ...., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo nº XX/2022-DA/SEMAS/FMAS/PMVJ - Pregão Presencial (SRP) nº XX/2022- CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., CI nº....., residente à....., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, bem como a homologação do Processo nº XXX/2022-DA-SEMAS-FMAS/PMVJ, Pregão Presencial nº XXX/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, têm, entre si, justo e acordado, o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente do: **REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO AUXILIO NATALIDADE (KIT BEBÊ) DE PARCELADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FMAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARÍ.**

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Entregar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, conforme requisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social-PMVJ.
- b) Assegurar a boa qualidade do fornecimento;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes;
- f) Entregar os materiais licitados nos prazos previstos no presente Contrato e nas localidades determinadas na ordem de fornecimento
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente licitação;

i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) efetuar nos prazos indicados os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O valor do presente contrato é de **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	Valor uni	Valor Total
01	SACOLA		UND	500		
02	BANHEIRA		UND	500		
03	PAGÃO C/ 03 PEÇAS		CNJ	500		
04	TOALHA DE BANHO C/CAPUS		UND	500		
05	FRALDA DE PANO (5 UND)		PCT	500		
06	CALÇA ENXUTA		UND	500		
07	CALÇA SEM PÉ (3 UND)		PCT	500		
08	CAMISA (3 UND)		PCT	500		
09	SAPATINHO DE LÃ		PAR	500		

4.2 Os pagamentos serão efetuados até o 15º(décimo quinto) dia após a entrega dos materiais após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.4** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.5** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**4.6** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**4.7** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**4.8** Em havendo prorrogação do contrato, após 12 meses de sua execução, os valores inicialmente contratados poderão sofrer reajustes tomando como base o Índice INPC –Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

**5.2** A execução do contrato, decorrente da contratação tomando por base o edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº005/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ, será feita exclusivamente com veículos de propriedade do licitante vencedor;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1** A vigência deste Contrato será até XX/XX/2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL-SEMAS- FMAS/FEAS	AÇÃO	08.244.0135.2-093	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL-SEMAS- FMAS/CRAS	AÇÃO	08.241.0592.1-055	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL-SEMAS- FMAS/SEMAS	AÇÃO	08.122.0052.2-085	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL- Manutenção das atividades de enfrentamento do COVID 19	AÇÃO	08.244.0124.2-072	NATUREZA	3.3.90.30.00.00

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratado direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

**a)** inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;



- b) atraso no cumprimento das “ordens de fornecimentos;
- c) superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1 A CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;



- b2)** 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b3)** multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c)** a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d)** suspensão do direito de contratar com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social-PMVJ, pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- g)** o valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem;
- h)** as multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;
- i)** quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social-PMVJ;
- j)** os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa;
- k)** esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**10.2** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, as demais penalidades serão de competência do(s) Direto (s) solicitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**11.1** O presente Contrato será publicado, por extrato, na imprensa oficial no prazo de lei.

**11.2** Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº xx/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ**



**12.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de **Vitória do Jari**, Estado do Amapá, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

**Vitória do Jari-AP**, xxxx de xxxx de 2022

**DEUZINETE MATIAS DOS SANTOS**

Secretária da SEMAS/PMVJ.  
Decreto nº006/2021-GAB-PMVJ

**JOSIMAR LIMA DE FREITAS**

Tesoureiro do FMAS  
Decreto nº300/2022-GAB/PMVJ.

[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO X**

Ao  
Sr. Pregoeiro e equipe de apoio  
Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS-FMAS/PMVJ  
Avenida Ayrton Senna, nº 242 – Bairro Comercial.  
Vitória do Jari-ap, CEP: 68.924-000.

**Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 07/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXX/XX neste ato representada por sua proprietária a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão) portador da Carteira de Identidade nº RG: XXXXXX-POLITEC/AP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade XXXXXXXXXXXXX/XX doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de 2022.

**(RAZÃO SOCIAL00000000)**

**(CNPJ)**



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Ao  
Sr. Pregoeiro e equipe de apoio  
Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS-FMAS/PMVJ  
Avenida Ayrton Senna, nº 242 – Bairro Comercial.  
Vitória do Jari-ap, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP N°07/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ

\_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_,  
(Nome da Empresa)

Sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(N° da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)





ANEXO XII

Ao  
Sr. Pregoeiro e equipe de apoio  
Secretaria Municipal de Assistência Social/semas-fmas/pmvj  
Avenida Ayrton Senna, nº 242 – Bairro Comercial.  
Vitória do Jari-ap, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 07/2022-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2022 CPLCSO-SEMAS-FMAS-PMVJ**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE (COM DDD):</b>	<b>FAX (se houver):</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE:</b>	<b>DATA:</b>
<b>ASSINATURA:</b>	

Senhor Licitante, Visando uma comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, Estado do Amapá, e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao(a) Pregoeiro(a) através do e-mail: E-mail: [cplscofmas.vj@gmail.com](mailto:cplscofmas.vj@gmail.com) ou [www.vitoriadojari.gov.br](http://www.vitoriadojari.gov.br)

O não encaminhamento do recibo de retirada exige o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações concernentes a Licitação.